

*Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 015

De 01 de Abril de 1993

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANILHAR E IMPLANTAR REDE PLUVIAL EM PRÓPRIOS DE TERCEIROS, NOS BAIRROS PILOTOS E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar manilhamento e rede pluvial em propriedades de Terceiros, situados nos bairros dos Pilotos e Nossa Senhora do Rosário, na sede do Município.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" do artigo supra tem por fim extinguir as antigas "valas-negras", localizadas nos citados bairros, que se tornaram focos anti-higiênicos, colocando em risco a saúde da população local e de todo o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 01 de Abril de 1993.

  
DR. JOSÉ LAERTE D'ELIAS

- PREFEITO -